



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/116/2024
Processo Administrativo n.º 2024-9Q1MT

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A/O ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE MANTENÓPOLIS - ES, TENDO POR
OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OFERTADO
PELA PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS,
POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E
INVESTIMENTO", NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS - ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.349.496/0001-50, com sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, CEP: 29770-000, Bairro Centro – Mantenópolis /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-9Q1MT e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.962,38

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 19.635,50

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO

Presidente da Associação Pestalozzi de Mantenópolis – ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 12:10:59 -03:00

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 11:24:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:10:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9BHZ5P>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

"CAEE Orquídea"

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Mantenópolis		CNPJ 36.349.496/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199		
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
E-mail da Instituição pestalozzidemantenopolis@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria facebook/ Pestalozzi de Mantenópolis Instagram: Pestalozzi de Mantenópolis
Local físico de divulgação da parceria Prefeitura Municipal de Mantenópolis/Sede da Associação Pestalozzi de Mantenópolis		
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças de Oliveira Porto		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 13/06/2026		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Mantenópolis	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

"CAEE Orquídea"

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Diulha Larice Gomes de Souza Gregório		
Área de Formação Educação		NºdoRegistranoConselhoProfissional
Bairro [REDACTED]	Cidade Mantenópolis	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico [REDACTED]	Telefone do Técnico 2()	

Nome Géssica Teixeira de Souza		
Área de Formação Assistência Social		Nºdo Registro no Conselho Profissional: CRESS 08225 17º Região ES
BairroZona [REDACTED]	Cidade: Mantenópolis/São Geraldo	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefonedo Técnico1 [REDACTED]	Telefonedo Técnico2 ()	

5.DESCRICÃO DA REALIDADE

5.1-Breve Histórico e Finalidade da OSC

Com a intenção de fomentar a luta pela garantia dos direitos preconizados às pessoas com deficiência física, no dia 27 de dezembro de 1997 foi organizada a Associação Pestalozzi de Mantenópolis, a partir de um movimento promovido por um grupo de pais e amigos que objetivava o atendimento especializado e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Mantenópolis.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis-ES, inscrita no CNPJ 36.349.496/0001-50, com sede situada à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro Mantenópolis-ES. É uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não convencional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada pelo estatuto, pelo regimento interno, legislação Nacional em vigor e trata dos internacionais dos quais o Brasil seja signatário. A Associação Pestalozzi de Mantenópolis-ES, atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como: justiça, equidade, igualdade, liberdade das pessoas com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento-TEA e altas habilidades, e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, Cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

São atendidas cerca de 43 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida, estendendo os serviços às famílias. Também são atendidas pessoas com múltiplas deficiências (com associações de duas ou mais deficiências): físicas, auditivas, Síndromes(Down, West, Edwards, wilians), Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD, autismo TEA, Hidrocefalia, dentre outras.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis-ES tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades/Superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e sua plena inclusão social.

5.2 Principais ações na área da Assistência Social

- * Oferta de Atendimento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a garantia dos direitos e a prevenção de situações de risco social;
- * Oferta do programa Voz de quem Cuida, dando voz aos responsáveis dos atendidos;
- * Ofertado Projeto café com afeto, realizados com as famílias, objetivando o estreitamento de laços afetivos entre Instituição, família e atendidos;
- * Oferta de serviço de atendimento especializado de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaças ou violação de direitos;
- * Oferta de assessoramento, escuta qualificada, encaminhamentos, atendimentos individuais e em grupos;
- * Ofertado PIA(Plano Individual de Atendimento);



5.3- Caracterização do Serviço Socioassistencial

De acordo com Tipificação dos serviços do SUAS, o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. O serviço é realizado em grupos organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisição progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social, e organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo sentimentos de pertença e de identidade, fortalecer vínculos famílias e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), contra referência com o Cras de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

A segurança desse convívio é garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo por sua vez desenvolvera um conjunto variado de atividades para manter a convivência, fortalecimento de vínculo e cuidados pessoais, autonomia; orientação e apoio aos cuidadores familiares que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos. Considerando o perfil dos usuários e do serviço em centro de vivência constituído por grupos de pessoas, jovens e adultos, com distintas deficiências, convivendo com variadas situações de risco por violação de direitos e a necessidade de oferecer atividades organizadas em três dimensões: Desenvolvimento da convivência; fortalecimento de vínculos familiar, social e grupal e aprimoramento dos cuidados pessoais.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

5.4-Perfil do Publico Beneficiário da Entidade

O público-alvo do atendimento especializado são as pessoas com deficiência Intelectual ou Múltiplas, Transtornos Globais do desenvolvimento – TGD, Transtorno do espectro autista (TEA), síndromes raras, síndrome de Williams, síndromes de Down e deficientes físicos, incluídos na rede regular de ensino ou não.

A faixa etária dos atendidos se dá entre 03 e 75 anos de idade, sendo pessoas com deficiência, que necessitam do atendimento no município de Mantenópolis. A maioria dos atendidos é oriunda da sede, de comunidade da zona rural e dos distritos do município, sendo que os mesmos são beneficiados com o transporte. Os atendidos constituem-se, em sua maioria, de classe média baixa, porém a maioria das famílias são bem estruturadas e preocupadas em fazer o acompanhamento dos mesmos.

5.5-Capacidade de Atendimento

A instituição possui capacidade de atender até 70 pessoas, sendo que atualmente são atendidas cerca de 43 pessoas no serviço socioassistencial.

5.6-Metodologia de Trabalho

A Associação Pestalozzi oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os atendidos através de oficinas de pintura, recorte e colagem, crochê, laços, passa fita, decoupage dentre outras que usem materiais recicláveis, roda de conversa com o acompanhamento da equipe técnica (Psicóloga e Assistente Social), passeios, brincadeiras dirigidas, dentre outras atividades que visem o bem estar e a autonomia, fortalecer o vínculo afetivo e a autenticidade de cada atendido.

As metodologias de trabalho desenvolvidas pela entidade visam à promoção do desenvolvimento máximo da potencialidade das pessoas com deficiência, enfocando e aprimorando os aspectos cognitivos, emocionais, relacionais, comportamentais, sensoriais e sociais,

As pessoas que frequentam esse serviço chegam até a Associação de várias formas, sendo: Demanda espontânea, encaminhadas pela rede de saúde do município, encaminhadas pelo equipamento social CRAS e busca ativa. Atualmente temos dois grupos ativos, sendo um matutino e outro vespertino, a divisão em dois grupos foi necessária para melhor atender as demandas dos distritos que necessitam de transporte.

O acolhimento é feito inicialmente pela assistente social, pedagoga e coordenadora da Associação, trilhando assim os primeiros passos para inserção no serviço.

O serviço é prestado de segunda a quinta das 07 horas às 16:30 horas, e as sextas-feiras de 07h00 às 12h00, na sexta-feira no período vespertino ocorre o planejamento das atividades.

A Associação faz referência e contra referência com os seguintes equipamentos: CRAS, CREAS, secretaria Municipal de saúde, secretaria de Assistência social e secretaria de Esportes.

Na área de assistência social no ano de 2022, foi implantado o programa social Voz de Quem Cuida, com a intenção de atender as famílias dos atendidos da associação, com a finalidade de levar orientações e informações. Dentro do programa social Voz de Quem Cuida, é realizado um projeto chamado Café com Afeto, executado pela assistente social e a psicóloga



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

da Associação, que uma vez por mês faz uma roda de conversa com os pais e responsáveis dos usuários.

6- SÍNTESE DA PROPOSTA:

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento”.

6.2 Objetivo Geral

Objetivamos continuar ofertando os serviços no centro de vivencia, por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 43 (quarenta e três) atendidos .

6.3 Objetivos Específicos

- Ofertar aos atendidos um ambiente acolhedor.
- Favorecer a troca de experiências
- Entre os usuários e seus familiares.
- Fortalecer os vínculos afetivos, afim de não haver uma ruptura do laço familiar
- Contribuir para a promoção da inclusão.

6.4 Público beneficiário da proposta

43 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida e suas famílias.

6.5 Justificativa

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis é uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não convencional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada.

Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos sobrevive de doações, subvenções municipais e de recursos advindos de termos de parceria com poder público no âmbito municipal, estadual e federal. A Instituição presta serviços de grande importância à Cidade de Mantenópolis e seus distritos no que diz respeito a serviços socioassistenciais, garantia de direitos e a inclusão.

A presente proposta visa a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) visando melhorias para a Instituição.

Os recursos que serão repassados a esta Instituição serão utilizados para a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para melhoria e ampliação dos serviços socioassistenciais, contribuindo para as oficinas e atividades da vida diária da Instituição.

- **Os Materiais permanentes:** Serão adquiridos equipamentos para equipar diversos setores da Associação, bem como a aquisição de utensílios inovadores e facilitadores no desempenho das atividades OSC, os equipamentos serão de grandes utilidades nos armazenamentos e preparo dos alimentos, nas ornamentações em datas comemorativas, na equipação tecnológica e na promoção da diversão aos usuários.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

- **Material de mesa e banho:** Faz se necessário a aquisição de materiais de mesa como: panos de pratos, toalhas de mesas, etc, para a decoração do ambiente, organização e utilização na hora das refeições. Os materiais de banho como jogo de banheiro e toalha de rosto etc, serão para equipar os sanitários dos usuários dando beleza e promovendo meios para higienização das mãos.
- **Material descartáveis:** Os materiais descartáveis serão adquiridos a fim de promover praticidade, e como medida higiênica importante para evitar a propagação de doenças e garantir a segurança alimentar em eventos de grandes portes.
- **Materiais de oficina:** Os materiais de oficinas serão adquiridos para contribuir significativamente para o processo de desenvolvimento, socialização, construção da autonomia, dentre outros, permitindo que os usuários expressem a sua criatividade pratiquem habilidades e se desenvolvam de forma lúdica através das oficinas ministrada pela OSC, utilizando de diversos materiais apropriados para cada oficina.
- **Utensílios e Utilidades de Cozinha:** Faz se necessário a aquisição desses materiais, pois são indispensáveis no preparo das refeições, na organização do ambiente, onde cada um desses utensílios desempenha um papel específico na cozinha facilitando e agilizando, sendo possível a oferta de refeições com qualidade a todos os participantes da OSC.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Fernanda Vilaça	Servente	CTPS	40
Elisabete Cândida de Almeida Silva	Cuidadora	CTPS	40
Diulha Larice Gomes de Souza Gregório	Coordenadora Pedagógica	CTPS	35
Euzileia Pessoa Vieira	Pedagoga	CTPS	44
Géssica Teixeira de Souza	Assistente Social	CTPS	39
Maicky Rodrigues Honorato	Educador Físico Social	CTPS	44
Maria das Graças de Oliveira Porto	Presidente	Servidora efetiva do Município de Mantenópolis	-
Nancilde Marques de Oliveira	Educadora Social	CTPS	44



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

RegianeTomé Pereira	Cuidadora	CTPS	40
Any Karolina Lisboa	Psicóloga	CTPS	20
Thiago Borges Torres	Vigia	CTPS	30
Walisson Peregrino Guimarães	Vigia	CTPS	30

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente questionários simplificados aos usuários e suas famílias. O questionário será aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também pela descrição dos dados e informações. O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa, reuniões, ou encontro com os usuários.

6.8 Sustentabilidade da proposta

As Ações/atividades desenvolvidas através dessa proposta, terão continuidade após o fim desse termo. Para dar continuidade a essas ações/atividades contaremos com parceria da prefeitura municipal e recursos obtidos através de doações

6.9 Período de execução do objeto

DEZEMBRO /2024

NOVEMBRO/2025

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: “Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 43 pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela Pestalozzi de Mantenópolis, pelo período de vigência da parceria	Valor (R\$):-
Indicador(es): - Nº de pessoas atendidas no SCFV, aferido por meio de lista de presença - Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registro fotográfico. - Grau de satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Metodologia de execução:

Acolhida dos usuários e famílias

Continuidade dos serviços ofertados pela OSC através da sua equipe multidisciplinar aos 43 atendidos e suas respectivas famílias.

Planejamento e organização das atividades do SCFV

Direcionamento dos usuários para os atendimentos, atividades do SCFV

Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe

- Execução das mais variadas oficinas de modo a desenvolver ao máximo as habilidades dos os atendidos.

- Continuação do programa social Voz de quem Cuida e do projeto social “Café com Afeto”.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do SCFV	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações realizadas no SCFV	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.4 Elaboração de relatório de execução das atividades	-	Dezembro/2024	Novembro/2025



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Meta2: “ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do SCFV e aprimoramento do atendimento prestado às pessoas com deficiência, pela OSC.		Valor: (R\$) 19.635,50	
Indicador(es): - Nº de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e registros fotográfico. - Grau de satisfação do uso do equipamento pelos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação”.			
Metodologia de execução: –A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância como mapa comparativo de preços; -A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. -Após a entrega dos equipamentos, a OSC providenciará a devida instalação dos que fizerem necessário, e em seguida disponibilizará para uso dos setores responsáveis.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Cotação de preços	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2.Aquisição de Materiais permanentes	R\$ 19.635,50	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3.Instalação dos equipamentos	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.4.Utilização dos materiais adquiridos.		Dezembro/2024	Novembro/2025
1.5.Prestação de contas	-	Dezembro/2024	Novembro/2025

Meta 3: Aquisição de material de consumo para manutenção do SCFV melhoria do atendimento prestado às pessoas com deficiência, pela Pestalozzi de Mantenópolis.”	Valor (R\$): R\$ 49.962,38
Indicador(es): • Materiais adquiridos,comprovados por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e registros fotográficos; • Numero de pessoas atendidas no SCFV, aferido por meio de lista de presença; • Grau de satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Metodologia de execução:

- A OSC realizará a cotação de preço com três fornecedores, optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância com o mapa comparativo de preços;
- A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica;
- Utilização dos materiais adquiridos;
- Pesquisa de satisfação dos usuários.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Cotação de preços	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2. Aquisição de Consumo	R\$ 49.962,38	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3 Armazenamento dos materiais em lugares adequados.	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.4.Utilização dos materiais	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.5.Prestação de contas	-	Dezembro/2024	Novembro/2025

8- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 49.962,38		R\$ 49.962,38
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 19.635,50		R\$ 19.635,50
TOTAL				R\$ 69.597,88



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo(3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha Sobrepor redonda em tecido na cor Rosa chá 1,40 x 1,40m	UN	5	30,96	154,8
2	Toalha sobrepor redonda em tecido na cor azul bic 1,40 x 1,40m	UN	5	30,96	154,8
3	Jogo de Banheiro 3 pçs	UN	2	156,30	312,6
4	Pano de prato simples tamanho 40x70	UN	20	10,63	212,6
5	Pano de prato bordado tamanho 40x70	UN	10	16,63	166,3
6	Plástico de mesa 134x220 cristal	UN	3	31,93	95,79
7	Toalha de rosto 44x70	UN	24	16,93	406,32
8	Toalha de Lavado 23x36	UN	50	7,59	379,50
9	Colher refeição descartável pc c/50un	PT	20	10,03	200,60
10	Garfo Sobremesa descartável pc c/50un	PT	20	10,01	200,20
11	Prato refeição descartável plástico pc c/10un	PT	50	7,00	350,00
12	Prato Sobremesa descartável plástico pc c/10un	PT	50	5,03	251,50
13	Cumbuca descartável plástico pc c/10un	PT	50	5,08	254,00
14	Cumbuca descartável isopor pc c/10un	PT	50	5,88	294,00
15	Copo Descartável 200ml pc 100un	PT	20	9,03	180,60
16	Bandeja de isopor tamanho 21x14 c/400unid	PT	1	70,60	70,60
17	Pote Descartável 250ml , redondo, com tampa, transparente , pct c/25un	PT	20	23,09	461,80
18	Bandeja alumínio marmítex delivery redonda manual 750 ml pct c/100un	PT	2	60,40	120,80
19	Bandeja M90 cx 100 um de 250 gr c/ as tampas de fechamento manual	CX	7	50,83	355,81
20	Luva descartável cx c/100un tamanho M	CX	6	40,66	243,96
21	Abraçadeira Nylon Iscre plástico enforca gato 15cm- pct c/100un transparente	PT	2	10,05	20,10
22	Lastex rolo c/10 metros	RL	6	4,96	29,76
23	Prendedor de papel 25mm grampo mol cx c/12	CX	2	10,90	21,80
24	Prendedor de papel 32 mm grampo mol cx c/12	CX	2	12,98	25,96
25	Clipes para papel médio 3/0 cx c/ 500 grs	CX	2	28,10	56,20
26	Marca Texto colorido amarelo cx c/12un	CX	1	36,09	36,09
27	Marca texto colorido rosa cx c/12un	CX	1	36,09	36,09
28	Marca texto colorido Azul cx c/12 um	CX	1	36,09	36,09
29	Marca texto Colorido verde cx c/12un	CX	1	36,09	36,09
30	Marca texto colorido Vermelho cx c/12un	CX	1	36,09	36,09
31	Marca texto colorido Laranja cx c/12un	CX	1	36,09	36,09
32	Corretivo em caneta 5ml cx/12un	CX	2	119,57	239,14
33	Espiral Grande 50mm pct/12un preto	PT	3	60,96	182,88
34	Espiral Médio 33mm pct/27un preto	PT	3	61,63	184,89
35	Espiral pequeno 14mm pct/100un	PT	3	51,67	155,01
36	Capa para encadernação A4 pct/100 preta	PT	4	60,97	243,88



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

37	Capa para encadernação A4 pct/100 transparente	PT	4	60,97	243,88
38	Balão nº 7 Dourado e prata pct c/50un	PT	12	16,10	193,20
39	Balão nº 7 cores diversas pct c/50un	PT	78	14,05	1.095,90
40	TNT cores diversas rolo c/50m	RL	14	126,66	1.773,24
41	Prancheta ofício 2	UN	24	10,49	251,76
42	Caneta cx c/50un esferográfica de ponta fina de 0,8mm escrita macia e cor intensa	CX	2	90,16	180,32
43	Post it colorido 76mmX76mm bloco com 100fls	UN	12	8,06	96,72
44	Bordado inglês branco largura 10cm rolo com 13m	RL	4	130,97	523,88
45	Jogo de bingo cromado nº1 c/ 75 pedras - 300 cartelas	UN	1	310,60	310,60
46	Tinta L3210 compatível c/ 70ml preto	UN	5	13,98	69,90
47	Tinta L3210 compatível c/ 70ml azul	UN	5	13,98	69,90
48	Tinta L3210 compatível c/70ml magenta	UN	5	13,98	69,90
49	Tinta L3210 compatível c/ 70ml amarelo	UN	5	13,98	69,90
50	Tonner compatível DCP-L 5652DN	UN	5	90,97	454,85
51	Fita dupla face 12mmX30m	UN	36	10,31	371,16
52	Fita dupla face 18mmX30m	UN	36	12,99	467,64
53	Fita banana dupla face 12mmX1,5m	UN	12	9,01	108,12
54	Agulha de crochê de barbante nº2,3,4,8,10mm cx c/12un, 01 cx de cada	CX	5	107,13	535,65
55	Cola branca 1l	UN	6	45,06	270,36
56	Papel cartão fosco preto 48X66cm	UN	15	2,55	38,25
57	Papel cartão fosco cores diversas 48X66cm	UN	50	2,57	128,50
58	Papel fotográfico Gloss Brilho A4 c/ 50un	PT	6	31,10	186,60
59	Caderno 1 matéria espiral 96fls capa dura	UN	100	15,16	1.516,00
60	Caderno Brochura 48fls capa dura	UN	40	6,03	241,20
61	Gizão de cera meu primeiro giz cx 6un	UN	24	30,89	741,36
62	Cola branca 110g	UN	144	14,00	2.016,00
63	Tinta Guache 250ml cores diversas	UN	130	12,16	1.580,80
64	Caderno 10 matérias capa dura 200fls	UN	32	23,10	739,20
65	Mochila grande com repartição para notebook preta	UN	20	206,6	4.132,00
66	Estojo escolar com 2 repartições	UN	20	50,96	1.019,20
67	Apontador com depósito cx 24un	CX	4	48,96	195,84
68	Lápis de cor cx 12 cores	UN	50	31,27	1.563,50
69	Borracha de apagar com protetor na cor preta	UN	20	3,98	79,60
70	Fita adesiva 12mmX40m	UN	30	4,08	122,40
71	Pistola pequena cola quente	UN	10	45,93	459,30
72	Caneta hidro cor jogo 12 cores	UN	60	13,03	781,80
73	Estilete plástico largo 18mm	UN	15	5,01	75,15
74	Grampeador de madeira modelo rocama	UN	2	190,30	380,60
75	Tonner impressora compatível com modelo M125a e CF283a	UN	6	70,97	425,82
76	Papel Opaline A4 180g 50fls	UN	68	25,47	1.731,96



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

77	Haste flexível cx 150un	UN	12	7,01	84,12
78	Papel seda folha cores diversas	FL	100	0,48	48,00
79	Emborrachado c/ glíter cores diversas 40X60	FL	270	9,03	2.438,10
80	EVA estampado 40X48 cores diversas	FL	20	8,01	160,20
81	EVA liso 40X60 cores diversas	FL	270	3,93	1.061,10
82	Papel contact transparente com 25m	RL	2	173,17	346,34
83	Tesourinha de unha reta	UN	12	30,6	367,2
84	Tesoura grande aço inox 20cm	UN	24	35,33	847,92
85	Tesoura média aço inox 17cm	UN	10	20,90	209,00
86	Cola glíter cores diversas 35g	UN	12	6,03	72,36
87	Pincel anatômico preto cx 12un	CX	1	71,23	71,23
88	Papel adesivo A4 Gloss 130g pt 20 fls	PT	24	26,43	634,32
89	Palito de churrasco pt 100un	PT	24	9,05	217,20
90	Palito de picolé pt 100un	PT	50	6,05	302,50
91	Tinta de tecido 37ml cores variadas	UN	240	7,03	1.687,20
92	Cola quente bastão 7mm p/ pistola	KG	6	90,93	545,58
93	Grampo grampeador pequena 26/6 cx c/ 5000	CX	12	14,06	168,72
94	Cartolina preta 48x66	FL	50	1,68	84,00
95	Grampo grampeador madeira 106/8 cx c/ 5000	CX	12	30,76	369,12
96	Extrator de grampo cromado	UN	10	5,03	50,30
97	Perfurador de papel 1 furo 12 fls	UN	5	16,03	80,15
98	Perfurador de papele 2 furos 20 fls	UN	5	41,16	205,8
99	Pega balão grande 105cm base ferro e 12 hastes	UN	2	80,63	161,26
100	Pega balão pequeno 75cm base ferro e 06 hastes	UN	2	50,53	101,06
101	Missanga p/ pulseira letras do alfabeto pt 1300un	PT	1	101,30	101,30
102	Missanga p/ pulseira coloridas infantil pt 6000un	PT	1	220,97	220,97
103	Agulha para linha nº 3,4,5,8mm cx 20un - 01 cx de cada	CX	4	40,63	162,52
104	Aplique para laços emborrachado diverso pt 30un	PT	3	90,60	271,80
105	Kit jogo de alicates corte eletrônica artesanato Bijuterias c/ 3un	JG	1	102,63	102,63
106	Kit Adaptador tesoura mola 3mm e facilitador dorsal digitação	KT	1	292,63	292,63
107	Fio de seda acetinado 1mm rolo 100m cores diversas	UN	3	60,96	182,88
108	Fio de silicone elástico para pulseiras coloridas 0,8mm rolo c/100m	RL	3	40,30	120,90
109	Pingentes frutinhas infantil p/ fazer bricos e biju 50pçs	PT	3	51,63	154,89
110	Sacola Picotada Rolo transparente 30x40 c/500un	RL	2	51,30	102,60
111	Sacola Picotada Rolo transparente 40x60 c/400un	RL	2	70,73	141,46
112	Caixa organizadora plástica 14l c/ tampa incolor	UN	5	81,90	409,50
113	Bandejas plásticas multiuso 7,5 Litros	UN	5	30,42	152,10
114	Bacia plástica transparente 11 litros	UN	5	51,26	256,30
115	Bacia plástica canelada Grande 32l	UN	7	40,93	286,51
116	Faca Modelo Peixeira Aço carbono 5"	UN	5	50,96	254,80
117	Jogo de vasilha Plástica 5pçs 10L/ 6L/ 8L/ 1,1L/ e 500ml redonda	UN	5	110,60	553,00



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

118	Fuê 25cm Batedor de creme Branco Profissional inox	UN	2	30,70	61,40
119	Escumadeira 17" para frituras 32cm em inox	UN	3	51,1	153,30
120	Peneira inox 24cm com suporte para acomodação em painelas e travessas	UN	2	45,57	91,14
121	Peneiras Plásticas 15cm	UN	2	10,43	20,86
122	Jarra Plástica 4L com tampa	UN	4	20,63	82,52
123	Colher de Arroz grande de servir aço inox 32cm	UN	3	41,00	123,00
124	Concha inox 30cm para servir	UN	3	41,93	125,79
125	Conjunto de refratários retangular, 3 pçs, incolor	UN	2	253,97	507,94
126	Jogo de taças cx 6 pçs,385ml,incolor	UN	8	90,80	726,40
127	Jogo de Copo 300ml c/ 6un	UN	2	71,30	142,60
128	Conjunto de tijelas Bowl 3 pçs em vidro- 22,8 x8x8 2L	UN	2	140,46	280,92
129	Garfo inox de mesa	UN	36	12,93	465,48
130	Faca de inox de mesa	UN	36	12,93	465,48
131	Colher inox de sopa	UN	36	18,26	657,36
132	Garrafa Térmica 5L	UN	2	71,00	142,00
133	Garrafa de café 1L inox	UN	2	140,96	281,92
Total					49.962,38

8.1.2 Serviços de terceiros–pessoa física(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				

8.1.3Serviços de terceiros– pessoajurídica(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
---------------	-------	--------	----------------	------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Botija de gás vazia	UN	2	366,63	733,26
Air Fry Grande 8L	UN	1	904,96	904,96
Fogão Industrial (2 bocas 30x30 c/ 01 queimador simples e 01 queimador duplo, a acedimento a gas)	UN	1	954,66	954,66
Bebedouro Purificador	UN	1	963,63	963,63
Mesa (em formato de L. Medidas: 1,30x0,90 c/ 02 Gavetas)	UN	1	659,67	659,67
Batedeira Planetária 700 w capacidade tijela 4,5 l c/ 3 batedores	UN	1	566,33	566,33
Máquina de costura elétrica 31 pontos	UN	1	1.013,00	1.013,00
Pula Pula Grande tipo trampolim tamanho 2,44m	UN	1	1.626,33	1.626,33
Tapete grande (sala) nude 3,00 x 2,00 antiderrapante	UN	1	865,97	865,97
Panela de pressão grande 12L alumínio e inox	UN	2	493,03	986,06
Multiprocessador p/ alimentos 100w	UN	1	616,30	616,30
Móveis p/ refeitório conj. 1 mesa c/2 bancos tamanho adulto, em madeira mdp c/ estrutura em tubo de aço epóxi preta	UN	2	2.066,33	4.132,66
Freezer e conservador 2 portas 546 Litros horizontal	UN	1	5.612,67	5.612,67
Subtotal				19.635,50

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)	R\$ 69.597,88
---	----------------------

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S)DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/2025	MAI/25
			5		
R\$ 69.597,88					
JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25

APORTE(S)DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/2025	MAI/25
			5		
JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199

-CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 12:10:59 -03:00

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 11:23:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:10:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MCM9PM>

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024.

45

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/117/2024**Processo nº.: 2024-SHMR****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem "Santa Teresa de Calcutá" (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1240, LOA 2024 e R\$ 3.575,45 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450037**Resumo do Termo de Fomento SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Registro SIGEFES:** 240737**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo a Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 e 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450038**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo a Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 E 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450044**Resumo do Termo de Fomento SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Registro SIGEFES:** 240741**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0061, 0153, 0815 e 1301 - LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebach - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450053**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares

nº 0061, 0153, 0815 e 1301 - LOA 2024.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450061

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/121/2024**

Processo nº.:2024-3T6RJ
Registro SIGEFES:240759
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei.
Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio.
Valor: R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0397, 0752, 1312 e 1313.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450065

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/121/2024**

Processo nº.:2024-3T6RJ
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Obra Social Cristo Rei.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Cristo Rei, por meio de despesa de custeio.
Valor: R\$ 44.997,37 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0397, 0752, 1312 e 1313.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450068

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/120/2024**

Processo nº.:2024-JTMP6
Registro SIGEFES:240754
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social (ALAS).
Objeto: cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, ofertado pela Associação Luterana de Assistência Social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.
Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0703, 0704 e 1041 LOA 2024 e R\$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374
Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes N. F. 4908244

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450077

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/120/2024**

Processo nº.:2024-JTMP6
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Associação Luterana de Assistência Social (ALAS)
Objeto: cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, ofertado pela Associação Luterana de Assistência Social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.
Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0703, 0704 e 1041 LOA 2024 e R\$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450084



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 17:13:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6L4M13>